



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício
Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 623	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social

Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 08 243

GND:03

Mod. 50

Fte:1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para o INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBRADES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 19.345.330/0001-47, localizada no município de João Pessoa, com o objetivo de auxiliar no custeio das atividades de assistência social desenvolvidas pela entidade em questão.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

A entidade em questão presta um relevante serviço de assistência social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual se faz justo e necessário a destinação do presente recurso para contribuir com o custeio destes serviços.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = **R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: